



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 281/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

20/08/18

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, estava de férias no mês de julho.

RESOLVE


Art. 1º. Nomeada a Sr.^a **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091-26, para substituir a Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18, como fiscal de contrato **CPL nº 015/2018**, pelo período compreendido de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º. A partir do dia 31/07/2018, voltará a ser fiscal do contrato CPL N.015/2018, a Sr.^a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01/07/2018.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte MT, em 20 de Agosto de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, estava de férias no mês de julho.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeada a Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091-26, para substituir a Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18, como fiscal de contrato **CPL nº 025/2018**, pelo período compreendido de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º. A partir do dia 31/07/2018, voltará a ser fiscal do contrato CPL N. 025/2018, a Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01/07/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 281/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 281/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, estava de férias no mês de julho.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeada a Sr.ª **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091-26, para substituir a Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18, como fiscal de contrato **CPL nº 015/2018**, pelo período compreendido de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º. A partir do dia 31/07/2018, voltará a ser fiscal do contrato CPL N. 015/2018, a Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01/07/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 20 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

(Projeto de Lei nº055/2018 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,99%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	89.796.305,91				
1	2018	94.074.659,94	(4.278.354,03)	5.324.980,75	1.046.626,73	5,30%
2	2019	98.577.479,10	(4.502.819,16)	5.579.857,31	1.077.038,14	5,40%